Lei n.: 0939/71

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com o Sr. Armando Gontijo da Fonseca, para aluguel de um imóvel sito à Avenida Rubi no.99, sendo uma casa residencial, de lage, taqueada, com todas as instalações, 2 (dois) barracões de fundo, de telhas parte cimentada com todas as instalações; um galpão coberto de telhas Eternit, com mais ou menos 12 m2, cimentado e área de terreno murada.

Art. 2º O prazo de duração do contrato será de 12 meses, com inicio em 16 de agosto de 1971 e termino em 16 de agosto de 1972, ficando estipulado o preço de pagamento em Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, sujeito a reajuste na proporção de aumento de salário mínimo vigente na região.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial no valor de Cr$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) a conta da dotação orçamentária no. 31040.12.07 locação de imóveis (governo e administração geral), devendo o Poder Executivo consignar no orçamento de 1972, dotação suficiente para pagamento do referido art. 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de outubro de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.42 de 23/10/1971